

PUBLICADO

Extrema, 26 / 09 / 19

LEI N°. 4.051

DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

“Cria faixa de vencimentos e altera salário de cargos em provimento efetivo na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema (MG), João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

Lei:

Art. 1º - Cria faixas salariais no Anexo I da Lei nº 1.460, de 26 de outubro de 1999, nos seguintes moldes:

FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
L-1	2.677,69	2.758,02	2.840,76	2.925,98	3.013,76	3.104,17	3.197,30	3.293,22	3.392,02	3.493,78	3.598,59	3.706,55

FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
K-1	4.360,26	4.491,07	4.625,80	4.764,57	4.907,51	5.054,74	5.206,38	5.362,57	5.523,45	5.689,15	5.859,82	6.035,61

FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
L-1	4.760,26	4.903,07	5.050,16	5.201,66	5.357,71	5.518,44	5.683,99	5.854,51	6.030,15	6.211,05	6.397,38	6.589,30

Art. 2º - Altera-se a faixa de vencimento, o respectivo grau, dos cargos abaixo descritos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária/Sem	Faixa	Grau	Vencimento
Dentista Endodontista	20	L-1	A	R\$ 4.760,26
Dentista Ortodontista	20	L-1	A	R\$ 4.760,26
Dentista Periodontista	20	L-1	A	R\$ 4.760,26
Dentista Odontopediatria	20	L-1	A	R\$ 4.760,26

Cir. Dent ^a . Bucomaxilo	12	K-1	A	R\$ 4.360,26
Cirurgiao Dentista	20	K-1	A	R\$ 4.360,26
Dentista Ambl.	7,5	J-1	A	R\$ 2.677,69
Dentista	20	K-1	A	R\$ 4.360,26

Art. 3º - Os servidores lotados nos cargos mencionados no artigo anterior acima serão reenquadrados no grau equivalente a cada triênio de trabalho desde sua posse, cuja fração igual ou superior a 0,5 (meio) triênio será arredondado para cima.

Art. 4º - Os servidores lotados nos cargos previstos na tabela no artigo 2º, que sofrerem a alteração descrita anteriormente, serão considerados progredidos e os que não sofrerem a alteração, prosseguirão na carreira na forma da Lei 1.460/1999.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de setembro de 2019.


João Batista da Silva

-Prefeito Municipal-